



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
6313/2025	6313/2025	28/03/2025 14:07:29	28/03/2025 14:07:29

Tipo

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS E/OU
SERVIÇOS (E)**

Número

335/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DANIEL ROSSI

Ementa:

Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do prédio da antiga cadeia, visando receber as instalações do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA, VISANDO RECEBER AS INSTALAÇÕES DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400380035003400330037003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **28/03/2025 14:07**

Checksum: **72D9599582E643C49F0C7F898DE392542DBF45FC26849977F6ADB8CCB6358DB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/21, art. 18, § 1º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços para **REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA VISANDO RECEBER AS INSTALAÇÕES DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO**, localizado à Paula Bueno, 150, Centro, no Município de Mogi Guaçu SP.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Secretaria Municipal Cultura com suporte da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

SERVIDORES RESPONSÁVEIS	CARGO
Rodrigo Falsetti	Prefeito Municipal
André Sastri	Secretário Municipal de Cultura
Engº Daniel Rossi	Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
Engª. Stefanie Caroline do Nascimento Brunetto	Assessor I – Gestor do futuro contrato
Engº Marcos Tiago Balbino	Assessor I – Gestor substituto do futuro contrato
Engº Lucas Chaves Frias	Assessor I – Fiscal do futuro contrato

INTRODUÇÃO

Este estudo representa a primeira fase do planejamento para a contratação de empresa para realização dos serviços descritos acima, com o objetivo de garantir a viabilidade e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme determinado pela *Lei 14.133, art. 6º, XX*, bem como a apresentar a justificativa fundamentada para a futura contratação.

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Secretário Municipal, Sr. André Sastri solicita abertura de licitação destinada a contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação do prédio da antiga cadeia municipal, onde abrigará o Museu Histórico Municipal Hermínio Bueno, justificando para isso, o que segue:

Considerando que o projeto refere à proposta de melhorias do prédio histórico da Antiga Cadeia de Mogi Guaçu, localizado à Rua Paula Bueno, nº 150 – Centro, prédio este construído no ano de 1914 e já sofreu algumas reformas e interferências quanto ao projeto original, por abrigar, no decorrer do tempo, diversas outras instalações públicas;

Considerando a Lei Federal 10.257 de 10 de junho de 2021 – Estatuto das Cidades - que regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal e institui a política de Desenvolvimento Urbano, indicando o Plano Diretor das Cidades que conceitua a devida função social da propriedade, o prédio em questão encontra-se desocupado, sofrendo degradação ao longo do tempo e a edificação não cumpre sua função;

Considerando que as atividades do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMINIO BUENO, estão suspensas desde meados de 2013 e segundo prerrogativas desta SECULT, baseado no Sistema Municipal de Cultura – Lei 4.702 de 13 de dezembro de 2011, um novo direcionamento ao prédio, passando a abrigar o HMHMB, conotaria uma nova função social ao prédio, beneficiando a população com a inserção de mais um espaço cultural interativo, pontuamos que: A reforma do Prédio da Antiga Cadeia, por se tratar de um prédio histórico, é um ato de preservação do patrimônio cultural e de atendimento ao interesse público, respaldado na Constituição Federal, pelas legislações de proteção ao patrimônio e as normas de licitação contratação públicas.

Além do mais, configura-se uma medida que garante o cumprimento do dever estatal de proteção ao patrimônio cultural, promovendo desta forma, duas ações igualmente importantes – a restauração do patrimônio material e a reabertura do MHMHB para a comunidade guaçuana.

Além da supremacia do interesse público e do dever constitucional de preservação patrimonial, citados anteriormente, a reforma do Prédio da Antiga Cadeia – para recebimento das atividades do MHMHB – é um ato que garante a continuidade e a eficiência dos serviços públicos que serão prestados no local especialmente neste caso, em que o imóvel será utilizado para finalidades culturais e educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

A reforma, portanto, atende a necessidade desta SECULT, de alocar de maneira mais célere possível, o MHMHB, possibilitando o acesso da comunidade ao seu acervo histórico de mais 1.000 peças. Além de demonstrar um ato de gestão responsável, evitando deteriorações futuras e custos futuros desnecessários.

Por fim, a reforma do Prédio da Antiga Cadeia, visando o recebimento das instalações do MHMHB, contribui para o fortalecimento da identidade cultural e para o desenvolvimento socioeconômico do município, atraindo visitantes, fomentando o turismo cultural, gerando benefícios econômicos para a população local.

Além do valor arquitetônico e histórico, prédios públicos históricos têm uma função pedagógica e cultural, primordial para a promoção da educação patrimonial, tanto material como imaterial, fortalecendo o vínculo da sociedade com sua história e sua identidade.

A finalização desta obra é indispensável para assegurar a entrega dos serviços planejados, atendendo às demandas da comunidade e garantindo o cumprimento do dever do Poder Público em promover o acesso à cultura.

Diante disso, inicia-se o presente procedimento visando à contratação de nova empresa, respeitando os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Lei Federal 14.133/21, art. 18, § 1º, I)

O processo para contratação pretendida descrita no objeto se justifica face ao interesse público nos termos descritos neste estudo nos termos exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços seguir os termos definidos na pasta técnica, que farão parte integrante do processo.

A criação de um Museu Histórico Municipal é uma iniciativa essencial para a preservação da memória e da identidade cultural da cidade. No entanto, para que esse projeto seja concretizado, é fundamental a reforma do prédio adequado para abrigar o acervo e proporcionar uma experiência enriquecedora ao público.

O prédio selecionado, embora possua valor arquitetônico e histórico, necessita de adequações estruturais e funcionais para atender aos requisitos museológicos. A reforma deve contemplar:

- Restauro da estrutura para garantir segurança e preservação do imóvel, respeitando suas características originais;
- Adequação dos espaços internos, criando salas de exposição, áreas administrativas, auditório para eventos e espaço educativo;
- Implementação de acessibilidade, com rampas e sinalização inclusiva, permitindo o acesso de todos os públicos;
- Modernização das instalações elétricas e hidráulicas, garantindo segurança e eficiência energética;
- Controle ambiental, como climatização e iluminação adequada, para a conservação do acervo e conforto dos visitantes.

Além disso, a reforma visa transformar o prédio em um ponto de referência cultural, promovendo atividades educativas, eventos e exposições interativas, estimulando o turismo e o desenvolvimento local.

Dessa forma, a revitalização do edifício não apenas resgatará sua importância histórica, mas também criará um espaço dinâmico e acessível para que as futuras gerações possam conhecer e valorizar o patrimônio da cidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133/21, art. 18, § 1º, III)

A Definição dos serviços, da metodologia e dos materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com as recomendações constantes do memorial descritivo, projeto e cronograma físico financeiro elaborados pela equipe de engenheiros da Secretaria de Obras e Mobilidade do Município.

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à empresa contratada efetivar o planejamento das obras em conformidade com a descrição contratada, com a logística e infraestrutura fornecida pelo poder público, desta forma.

As obras deverão ser realizadas por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

4. Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
5. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (desde que contenham a data e hora de acesso);
7. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; (desde que apresente justificativa da escolha desses fornecedores);
8. Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares, e outros.

No presente caso foram feitas pesquisas de preço através do tópico “5” (dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal), em razão de tratar-se de serviços específicos, não sendo possível identificá-los no PNCP e nos seguintes tópicos da lei.

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (SOLUÇÃO)

(Lei Federal 14.133/21, VII do § 1º do art. 18)

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da execução direta ou da execução indireta”.

Com a execução direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a execução indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global; empreitada por preço unitário; tarefa; empreitada integral.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o Município de Mogi Guaçu/SP, não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

DO PARCELAMENTO

(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução dos serviços, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, devendo a contratação se dar como critério de julgamento, o valor global.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A reforma e adequação do prédio tem como objetivo aprimorar suas instalações, serviços e impacto cultural na comunidade. Os resultados pretendidos incluem:

Melhoria na infraestrutura: atualização de instalações físicas, acessibilidade e segurança para preservar o acervo e oferecer um ambiente confortável para visitantes e funcionários;

Modernização da exposição: implementação de novas tecnologias, design expositivo inovador e interatividade para enriquecer a experiência dos visitantes;

Aumento da acessibilidade: adaptação de espaços para garantir inclusão de pessoas com deficiência e ampliação do acesso digital ao acervo;

Valorização do acervo: Melhor conservação e organização das coleções, permitindo novas formas de exibição e interpretação;

Engajamento comunitário: Criação de programas educativos e culturais para atrair novos públicos e fortalecer a relação do museu com a comunidade;

Sustentabilidade financeira: Desenvolvimento de estratégias para captação de recursos, parcerias e geração de receitas para a manutenção do museu;

Reconhecimento e visibilidade: Atração de mais visitantes, fortalecimento da identidade cultural do município e posicionamento do museu como referência local e regional.

Além disso, busca-se aprimorar o acesso a serviços da cultura, garantindo atendimento ágil, humanizado e eficiente.

DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Lei Federal 14.133/21, art. 18, §, 1º, X)

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal definirá, através de dados constantes do Termo de Referência, gestor, substitutos e fiscais das obras, servidores municipais identificados no início deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como constará detalhamento de função e qualificação de cada responsável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Tendo em vista a natureza e objeto destes serviços, afirmamos não existir contratação similar ou correlata na municipalidade na mesma área que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços, lembrando do disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

“É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante” - art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de serviços de reforma de prédio localizado na área central da cidade. Os serviços a serem realizados não possuem impactos ambientais significativos, uma vez que sua natureza não envolve intervenções diretas no meio ambiente, tais como supressão de vegetação, emissões de poluentes, geração de resíduos perigosos ou alterações em corpos d'água.

As atividades a serem desenvolvidas são de caráter estritamente operacional, não implicando em riscos de degradação ambiental, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

Acrescentamos ao fato que, a geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil tem a previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO / CONCLUSÃO

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação ora descrita em objeto, mostra ser tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, devendo seguir as regras deste estudo técnico preliminar, do termo de referência e de toda documentação técnica encaminhada.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta contratação não integra o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, em razão de ser uma ação imprevista, proveniente de rescisão de contrato anterior, porém, há recursos orçamentários para este fim.

Mogi Guaçu, 25 de março de 2025

EQUIPE TÉCNICA:

Engº. Aylton Martins Júnior
Secretário Adjunto de Obras e Mobilidade
CREA. 060.098.880-6

Engº. Daniel Rossi
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CREA/SP – 060.118.288-8



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003000380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:23**

Checksum: **7103BF20BE7CB2D2D51CCD913FD71B2D9443B2042E0115D569CC670D3DAFD0AC**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:26**

Checksum: **68942DA38C6153FD253D70972949C39F73B375F14A4FA9F5402A4DF110FB3AD6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de **REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA, VISANDO RECEBER AS INSTALAÇÕES DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO**”, localizado à Rua Paula Bueno, 150, Centro, no Município de Mogi Guaçu SP.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1. Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender da SOM - Secretaria de Obras e Mobilidade, as condições mínimas que consideramos necessário exigir para assegurar uma boa contratação, cabendo à Comissão Municipal de Licitações averiguar/verificar se são legais, se devem, ou não, fazer parte integrante do edital licitatório, podendo a seu critério, efetuar as alterações, acrescentar ou excluir o que achar conveniente, evitando-se assim, ao máximo a interposição de recursos administrativos, impugnações entre outros.

2.2. A presente contratação prevê a conclusão das obras, acabada e com limpeza completa dos serviços que deverão ser executadas de acordo com as descrições constantes nos projetos (técnico, estrutural, elétrico e hidráulico), memorial descritivo, planilhas estimativas e cronograma físico financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

2.3. As obras e serviços serão executadas no prédio localizado à Rua Paula Bueno, 150, Centro, no Município de Mogi Guaçu SP, Latitude 22°22'17.60"S e Longitude 46°56'23.16"O.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. As obras e serviços serão contratados por **PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os materiais, mão de obra, encargos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos do edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

3.2. O regime de execução será de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

4 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

4.2. A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

4.3. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.4. Das Normas de Segurança:

4.4.1 Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

4.5. Do Início dos Serviços:

4.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

4.5.2. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- a) ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- b) Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- c) Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

4.6. Da Placa da Obra:

4.6.1. A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.7. Do Canteiro de Obras:

4.7.1. Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

4.7.2. A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

4.7.3. A contratada será a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

4.7.4. As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da empresa contratada, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

4.7.5. A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

4.8. Da Execução dos Serviços:

4.8.1. Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

4.8.2. A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

4.8.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

4.8.4 O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

4.9. Das Interferências e Danos Causados a Terceiros:

4.9.1. A empresa contratada será a única responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência delas nos locais de obra.

4.9.2. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

4.10. Do Gerenciamento de Resíduos e dos Serviços Finais:



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

4.10.1. A empresa contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

4.10.2. Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2025 e 2026 no que couber e serão suportados conforme segue:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

01 – Departamento de Obras

(4854) – 15.451.5003.1.553.449051.95.1000.192 – Obras e Instalações

Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação 1000192 – Aldir Blanc

5.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 224.855,77 /duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

6 - TIPO / MODALIDADE

6.1. Estes serviços estão definidos como “Serviços de Obras e Engenharia” ficando à critério da Comissão Municipal de Licitações a definição sobre qual a modalidade a ser adotada.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

7.1. O prazo de **execução dos serviços será de 04 (quatro) meses**, e serão contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços O.I.S., quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

7.2. O prazo de **vigência** do contrato será de 10 (dez) meses.

8 - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO

8.1. Por ocasião dos serviços estarem previstos para perdurar por um prazo não superior a 12 meses, não deverá ocorrer reajuste.

8.2. Em caso de ultrapassar o prazo inicial de vigência, *poderá* ser pleiteado reajuste, aplicando-se neste caso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.

9.2. As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

9.3. A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

9.4. Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

9.4.1. Boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;

9.4.2. Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

9.4.3. Diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;

9.4.4. Documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

9.5. A Nota Fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e comunicação formal dos gestores da contratada.

9.6. Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

9.7. Os pagamentos deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade – S.O.M. observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

9.7.1. O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para fins de habilitação exigimos que as empresas licitantes apresentem no mínimo, os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão ser definidos, smj, pela Comissão Municipal de Licitações, órgão que detém conhecimento e responsabilidade técnica sobre o tema.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser definidos, smj, pela Comissão Municipal de Licitações, órgão que detém conhecimento e responsabilidade técnica sobre o tema.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1. O entendimento do corpo técnico da Secretaria de Obras e Mobilidade é de que, s.m.j., não será necessária a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira específica para esta licitação, em razão de tratar de serviços comuns de engenharia, devendo, neste caso, exigir apenas o que a Comissão Municipal de Licitações entender pertinente e obrigatória.

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

10.1.4.3. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.1.4.3.1. Para o Engenheiro Civil com Registro Ativo no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA e ou Arquiteto inscrito no CAU;

10.1.4.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.1.4.4. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante e/ou do seu responsável técnico para execução dos serviços, através **de acervo técnico na entidade competente** que comprove(em) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, preferencialmente com atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica ou física, conforme segue:

- Cobertura de edificações com estrutura metálica e telha galvanizada com no mínimo 13,00 m2

- Serviço técnico para obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros em edificações de até 2.000 m2



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

10.1.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.4.5. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou em contrato de prestação de serviços para atender o objeto desta licitação, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de acervo técnico na entidade pertinente que comprove(em) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, preferencialmente com atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica ou física, conforme segue:

- Cobertura de edificações com estrutura metálica e telha galvanizada com no mínimo

- Serviço técnico para obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros em edificações

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2. O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental (contrato de prestação de serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11 - GARANTIAS:

11.1. Serão exigidas as garantias previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

11.2. Demais garantias deverão seguir o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor e outros que regem a matéria.

12 - VISITA TÉCNICA:

12.1. Fica facultada a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

12.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, local e dos serviços a ser contratado;

12.3. Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov- obras@mogiguacu.sp.gov.br, ou ainda, pessoalmente no do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro, Mogi Guaçu SP, de segunda à sexta- feira, das 08:00 às 16:00 horas;

12.4. Serão disponibilizados data e horário diferenciados aos interessados em realizar a vistoria prévia;

12.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.7. Caso seja realizada a visita técnica, a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá Atestado de Visita Técnica, que ser apresentada no momento da licitação;

12.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Preposto

13.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

13.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.7. Fiscalização Técnica / Gestores:

13.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos servidores e/ou substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*), assim designados:

Gestor: Eng^a. Stefanie Caroline do Nascimento Brunetto Ferrari

Cargo: Assessor I

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

e-mail: ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Eng^o. Marcos Tiago Balbino

Assessor I

CPF. 349.709.318-10

CREA: 506.343.390-9

e-mail: marcos.balbino@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Eng^o. Lucas Chaves Frias

Assessor I

CPF. 408.989.838-27

CREA. 507.057.965-3

e-mail: lucas.frias@mogiguacu.sp.gov.br

13.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.3. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

13.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

13.7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*);

13.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*);



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

13.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).

13.8. Gestor / Fiscalização Administrativa

13.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*);

13.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*);

13.8.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV*);

13.8.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II*);

13.8.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III*);

13.8.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII*);

13.8.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X*);

13.8.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI*);

13.8.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. São obrigações da empresa contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;

14.1.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

14.1.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a empresa contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

14.1.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

14.1.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

14.1.1.5. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

14.1.1.6. Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação não deva continuar a participar da execução dos serviços;

14.1.1.7. Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;

14.1.1.8. Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;

14.1.1.9. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;

14.1.1.10 Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;

14.1.1.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

14.1.1.12. Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

14.1.1.13. Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

14.1.1.14. Obedecer às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas;

14.1.1.15. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

14.1.1.16. Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

14.1.1.17. Manter atualizados no canteiro de obras: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;

14.1.1.18. Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

14.1.1.19. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

14.1.1.20. Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

14.1.1.21. Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para a fiel execução deste contrato;

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados;

14.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações;

14.2.5. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

14.2.6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço.

15.1.1. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

15.2. Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.

15.3. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

15.4. Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

15.5. O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

Mogi Guaçu, 25 de março de 2025

EQUIPE TÉCNICA:

Engº. Ayltom Martins Júnior
Secretário Adjunto de Obras e Mobilidade
CREA. 060.098.880-6

Engº. Daniel Rossi
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CREA/SP – 060.118.288-8



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003000380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:24**

Checksum: **5FE652CB626540F64CEB3723C328B3F475F9C0620B846CDFE6A41C6C33EC2DDE**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **7B07DE4914B158E5293BA93ED7D2E2EF76B1D3FF89F319588ECE43771FC5184D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DO T.C.E – “FASE IV AUDESP”

OBJETO: Reforma do prédio da antiga cadeia, visando receber as instalações do Museu Histórico Municipal Hermínio Bueno

JUSTIFICATIVA: Consta no início do Termo de Referência;

VALOR ESTIMADO: R\$ 224.855,77 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: Não

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21 e demais que regem a matéria

COMPROVAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE CONCORRÊNCIA: Não se aplica.

TIPO DE EXECUÇÃO: Empreitada por preços unitários

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

HÁ NOS AUTOS AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 41.165/96: Não se aplica.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.83, XVIII, DA INSTRUÇÃO 02/2016: Não se aplica.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

01 – Departamento de Obras

(4854) – 15.451.5003.1.553.449051.95.1000.192 – Obras e Instalações

MODALIDADE DO CERTAME: À critério da Comissão Municipal de Licitações

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Transferências e Convênios Federais Vinculados - Aplicação: 1000192 - ALDIR BLANC

POSSUI EXIGÊNCIA DE GARANTIA: Prevista na Lei nº 14.133/21 e Código de Defesa do Consumidor

HÁ SERVIDORES DESIGNADOS PARA GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO: Sim

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) após as medições e liquidações dos documentos fiscais.

EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANTIDADE EM %): Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

HÁ EXIGÊNCIA DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO: Não se aplica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE: Sim

HÁ EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA: Facultativa

PROJETO BÁSICO: sim

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL: Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ALVARÁ: Não se aplica.

ACESSIBILIDADE: Não se aplica

LOCAL, LATITUDE E LONGITUDE:

Prédio da antiga Cadeia, onde abrigará futuramente o Museu Histórico Hermínio Bueno, localizado à Rua Paula Bueno 150, Centro, no Município de Mogi Guaçu SP, Latitude 22°22'17.60"S e Longitude 46°56'23.16"O.

27 – DAS SANÇÕES: Previstas nas leis que regem a matéria.

28 – ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF):

() ARTIGO 17

(Refere-se à despesa obrigatória de caráter continuado. Exemplo: "preenchimento de cargos públicos, concessão de aumento salarial para o funcionalismo, implantação do fundo da criança e do adolescente, reestruturação do plano de cargos e salários, exigência de contribuição permanente à Santa Casa de Misericórdia, etc". São ações que derivam de lei específica, obrigando o Poder Público a despesas que se repetirão, continuamente, ao longo dos exercícios. Segundo a LRF (art. 17), gasto obrigatório de caráter continuado é o que se submete a três quesitos:

- a) Tem natureza corrente, vale dizer, é voltado à operação e manutenção dos serviços preexistentes;*
- b) Decorre de ato normativo ou de lei específica, que não seja a de orçamento;*
- c) Prolonga-se, pelo menos, por dois anos).*

() ARTIGO 16

(Refere-se à geração de novas despesas para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Exemplo: "construção de novo posto de saúde em determinado bairro do município". Deverá ser estimado o impacto de geração de nova despesa sobre o orçamento e a disponibilidade de caixa; isso, para 3 exercícios financeiros, compatíveis com os 03 planos orçamentários: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.)

(X) NÃO SE APLICA

Em, 25 de março de 2025

Engº. DANIEL ROSSI
Secretário de Obras e Mobilidade



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003000380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:24**

Checksum: **D71DA26313214044AF7BAAC329BB99F1100C5802EC8DC7BC95FD371BC4733D1B**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **A1E11B02FA518DCCC68C47334D45944D81EBABD907B5C339F3582A945AE0D961**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro – Centro – CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 – site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei que, utilizamos para compor o valor final da obra, a Tabela Oficial CDHU 196, SINAP 10/24 e SIURB 07/24, sem desoneração com BDI 23,54%, estabelecendo regras e critérios para elaboração do termo de referência de serviços de engenharia, estando de acordo com as planilhas devidamente assinadas em forma digital pelo responsável técnico.

DECLARAMOS ainda que temos conhecimento e foram cumpridas as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto Municipal nº 27.089, de 22/01/24, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos..., e Decreto Municipal nº 27.090, de 22/01/24, que dispõe sobre os procedimentos relativos a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços, no âmbito Municipal, entendendo assim, que os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas.

Assumimos desde já total responsabilidade pelos preços referenciais, devendo este ser o preço máximo e base para licitação.

Mogi Guaçu, 25 de março de 2025

Engº. DANIEL ROSSI
Secretário de Obras e Mobilidade



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 24

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003000390032003A00540052004100

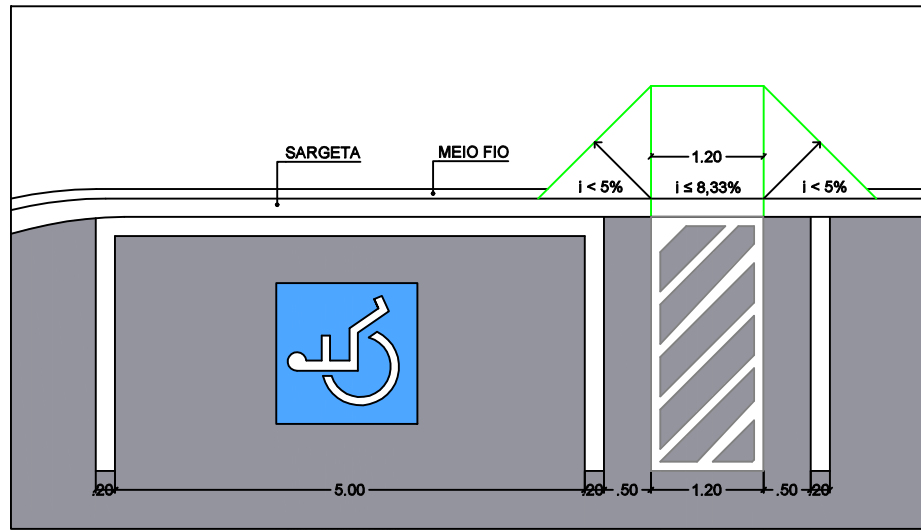
Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:24**

Checksum: **AB3DA3E4475B20FE9F0279088D5EEC6A367E98CC72F23EE9650D6E641ED51281**

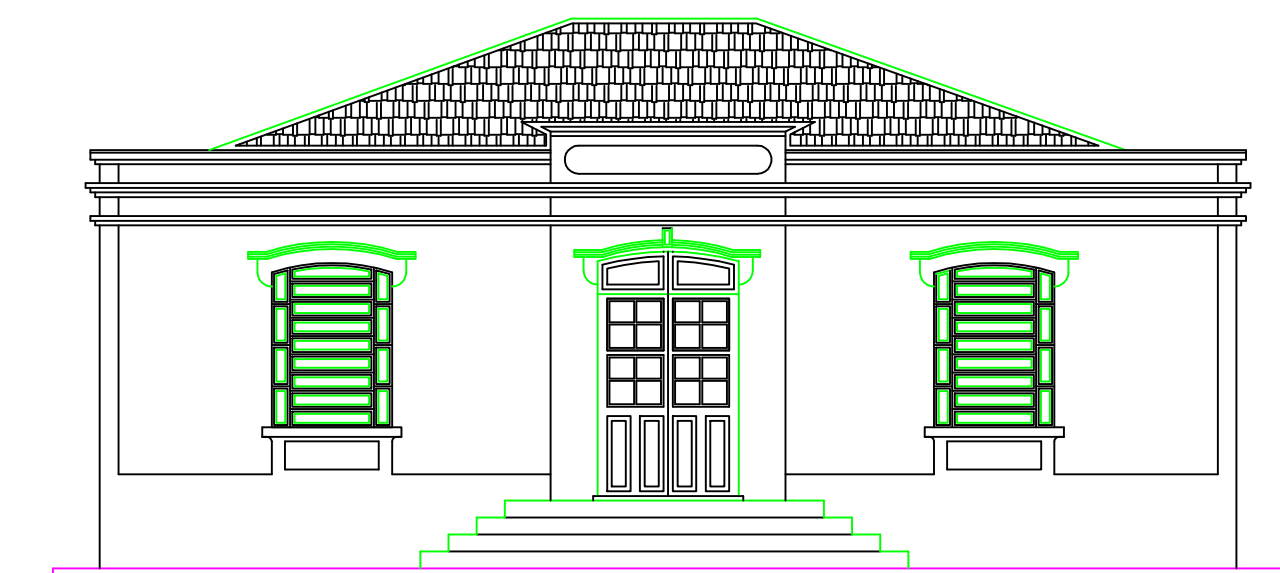
Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **9603FA02E9ACB925478B7A98FA6CCB7B12A1A39AB8DA27C983B80CDDDB0746449**

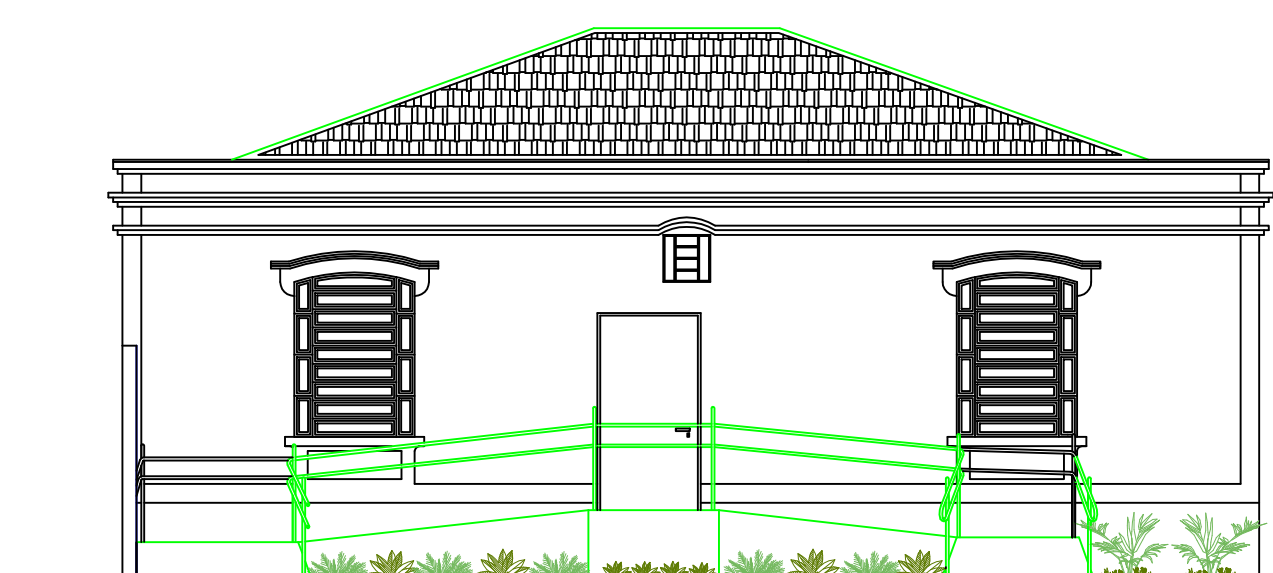




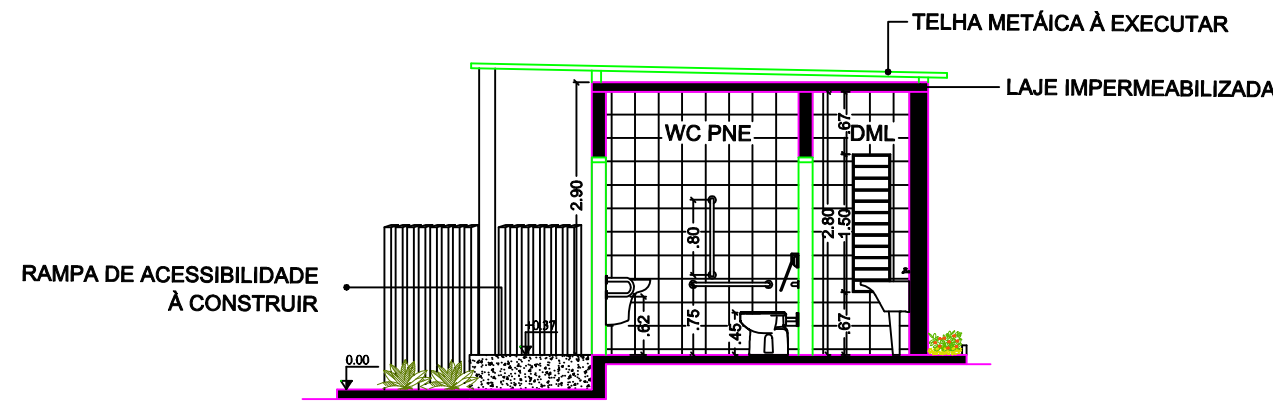
DETALHE VAGA E RAMPA ACESSÍVEL
ESC.: 1/75



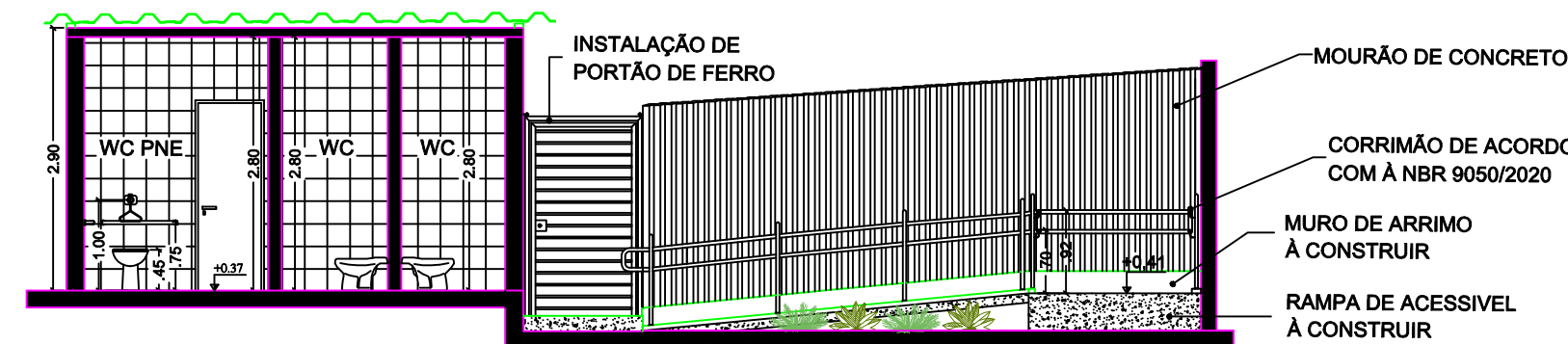
ELEVÇÃO FRONTAL
ESC.: 1/75



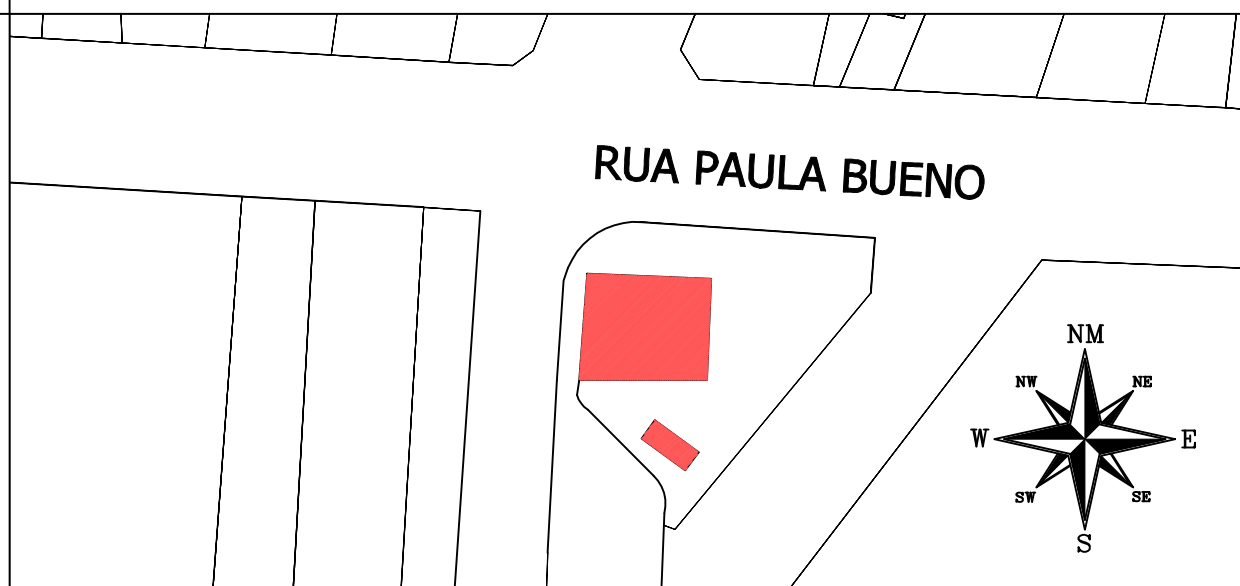
ELEVÇÃO POSTERIOR
ESC.: 1/75



CORTE AA
ESC.: 1/75



CORTE BB
ESC.: 1/75



LOCALIZAÇÃO
Sem escala

QUADRO DE CAIXILHOS - JANELAS E PORTAS

SÍMBOLO	PEÇA	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	M²	TIPO	QUANT.
J01	JANELA	1,50 m	1,75 m	1,50 m	2,63 m²	ABRIR FERRO	10
J02	JANELA	0,75 m	0,90 m	2,85 m	0,66 m²	VITRAUX FERRO	01
J03	JANELA	0,40 m	0,75 m	2,15 m	0,30 m²	VITRAUX FERRO	02
J04	JANELA	0,40m	1,50 m	0,65 m	0,60 m²	VITRAUX FERRO	01
J05	JANELA	0,60m	0,40 m	1,80 m	0,24 m²	VITRAUX FERRO	02
P01	PORTA	1,50m	2,65 m	-	3,90 m²	ABRIR MADEIRA	01
P02	PORTA	0,90 m	2,20 m	-	1,98 m²	GRADE FERRO	01
P03	PORTA	1,00 m	2,10 m	-	1,47 m²	ABRIR AÇO REFORÇADO	01
P04	PORTA	0,70 m	2,10 m	-	2,10 m²	ABRIR FERRO	02
P05	PORTA	1,00 m	2,10 m	-	2,10 m²	ABRIR FERRO	01
P06	PORTÃO	1,20 m	2,50 m	-	3,00 m²	ABRIR FERRO	01

LEGENDA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
[Amarelo]	À DEMOLIR	10,40 m²
[Vermelho]	PAREDES À CONSTRUIR	07,95 m²
[Cruzado]	REVESTIMENTO À EXECUTAR	41,50 m²
[Tela]	PLANTIO DE GRAMA	12,35 m²
[Azul]	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO (TRECHOS DEMARCADOS).	34,00 m²
[Tela Vermelha]	TELHA METÁLICA SANDUÍCHE	24 m²
[Arvore]	COQUEIRO EXISTENTE	02 UND.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS

01. PINTURA INTERNA E EXTERNA.
02. COSNTRUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL (NBR 9050/2020)
03. CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO.
04. INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO.
05. INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO (TRECHOS DEMARCADOS).
06. REFORMA TOTAL DOS SANITÁRIOS EXISTENTES, E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PNE
07. ÁRVORE À SUPRIMIR (APONTADA NO PROJETO)
08. DELIMITAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO ACESSÍVEL
09. TROCA DO TELhado DOS SANITÁRIOS

NOTAS

1. Para a execução, as medidas devem ser conferidas no local.
2. Rampa de acessibilidade de acordo com a NBR 9050/2020.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU 21-24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO — PROJETO DE REFORMA ANTIGA CADEIA
REFERENCIA — REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL

LOCAL — RUA PAULA BUENO, 150 - CENTRO

PROPRIETÁRIO — MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

DATA — SET/2024

ESCALA — INDICADAS

LEV. TOP. —

PROJETO — S.P.D.U.

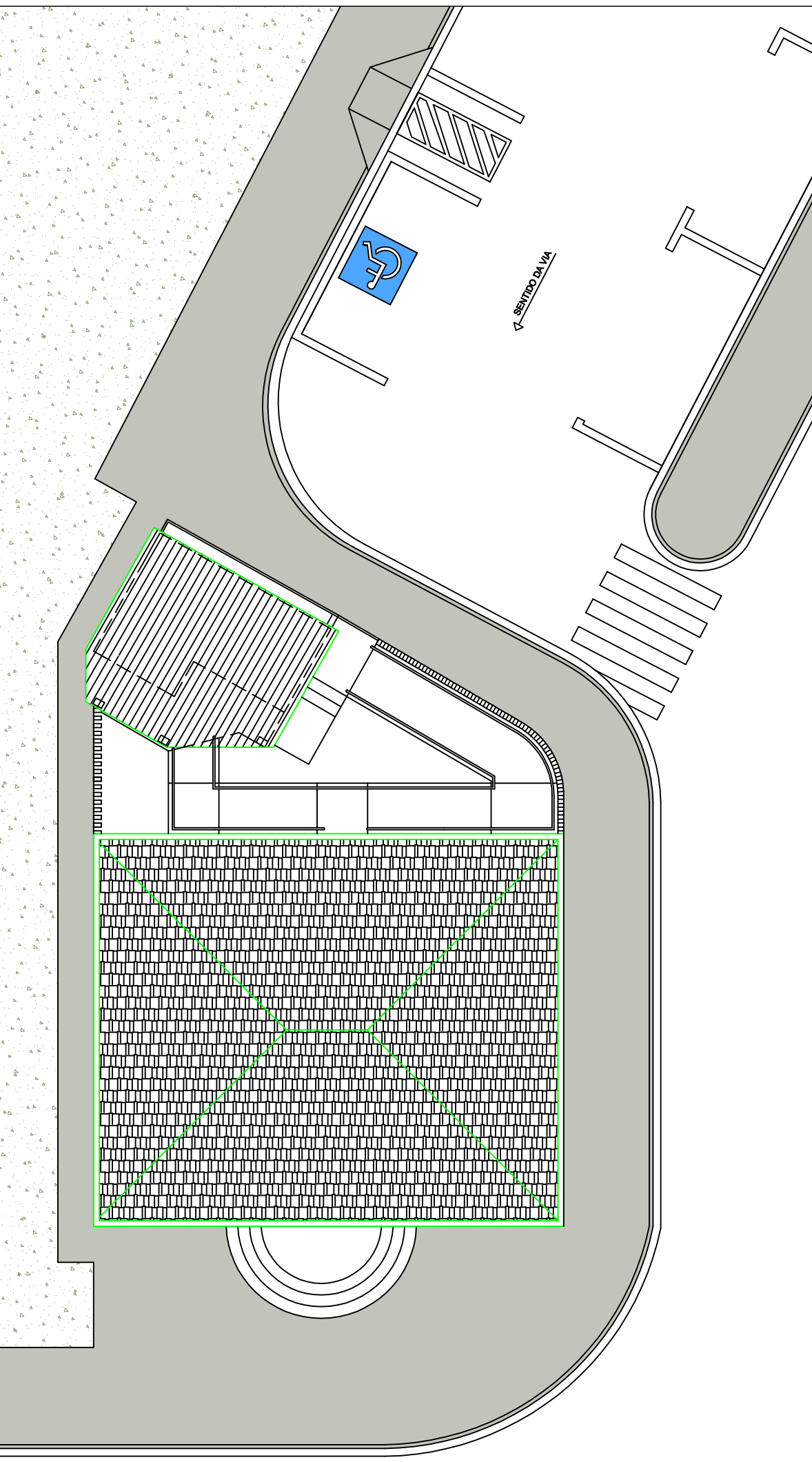
DESENHO —

PROCESSO —

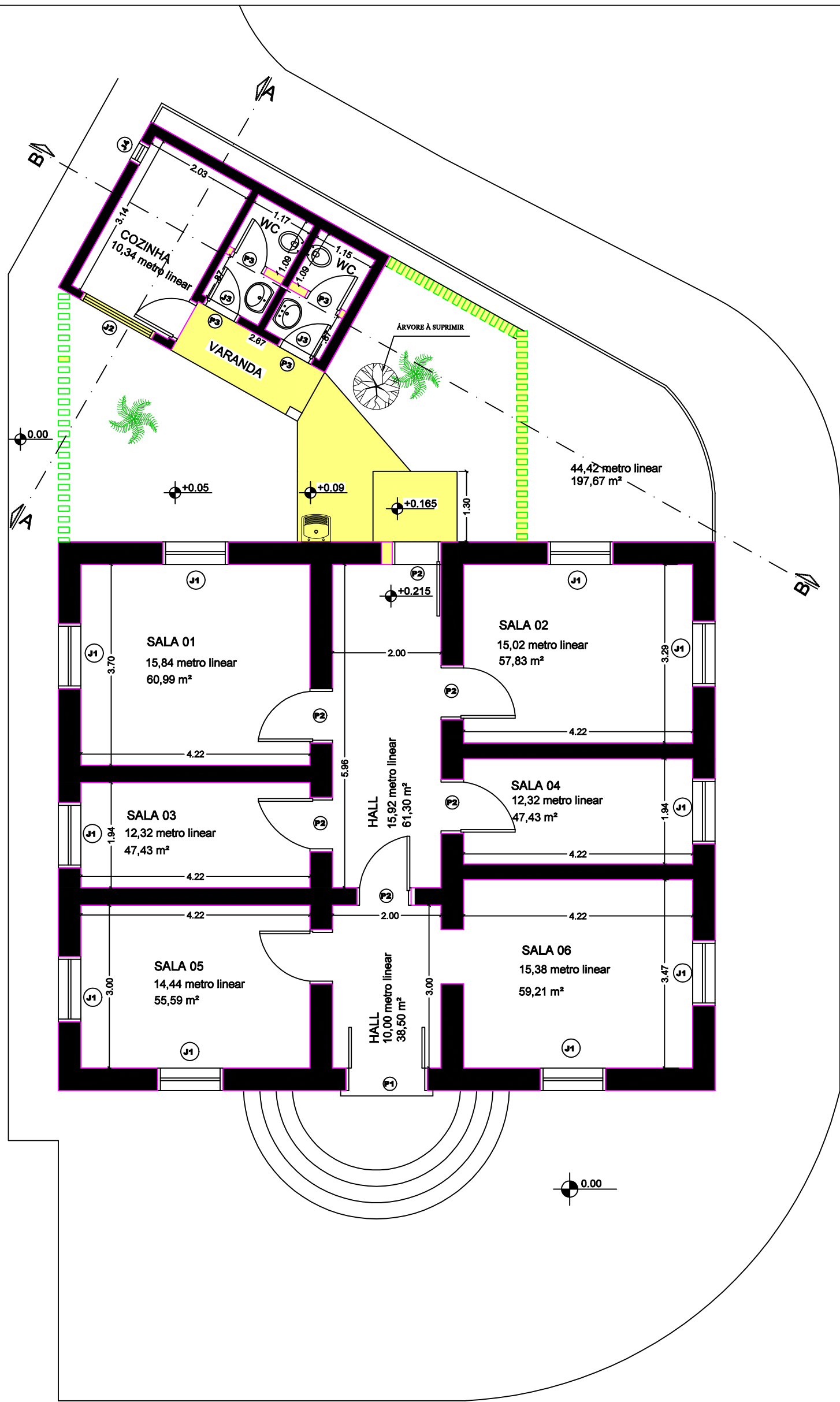
FOLHA — 01/01

Arg. Eduardo Mendes Schmidt

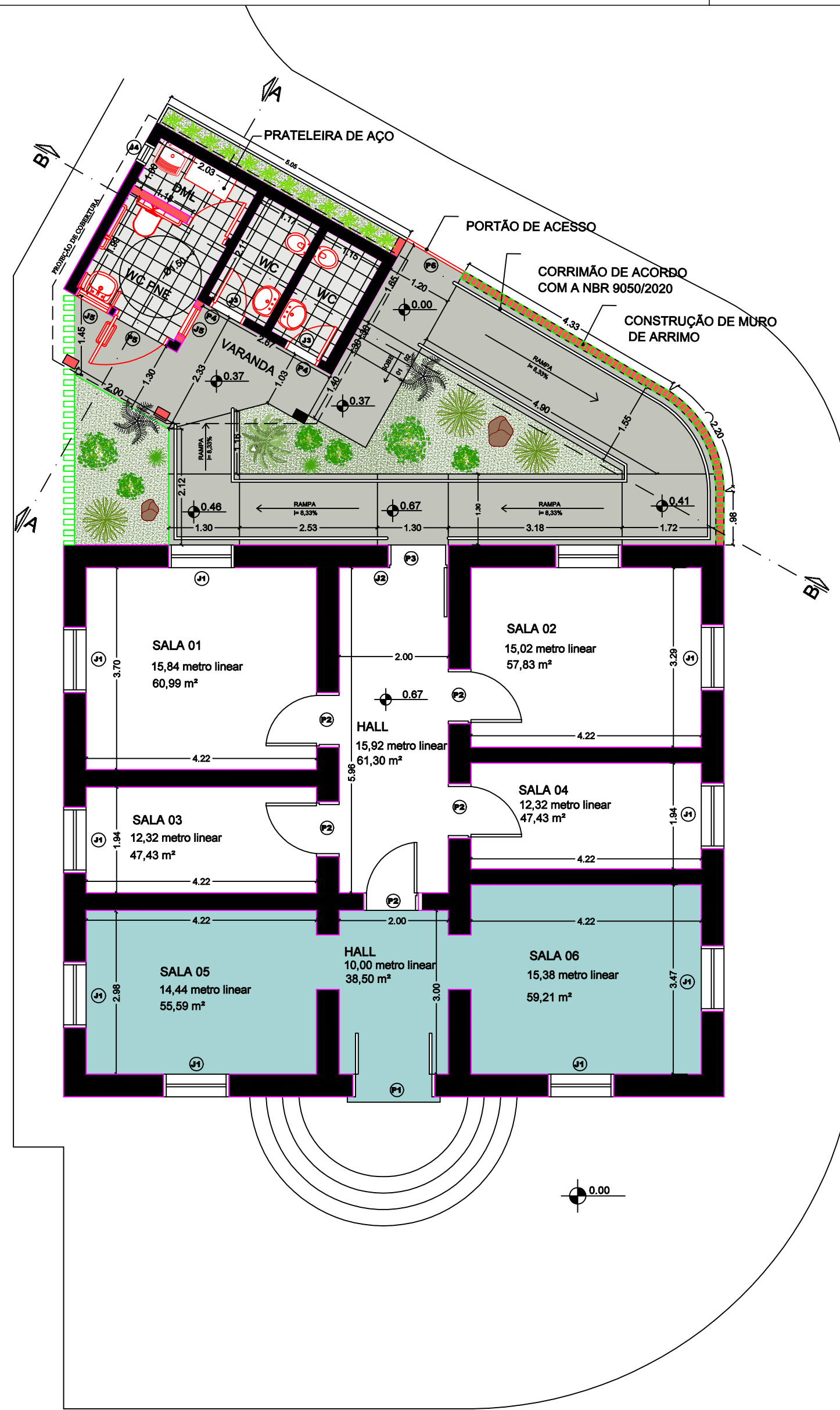
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO



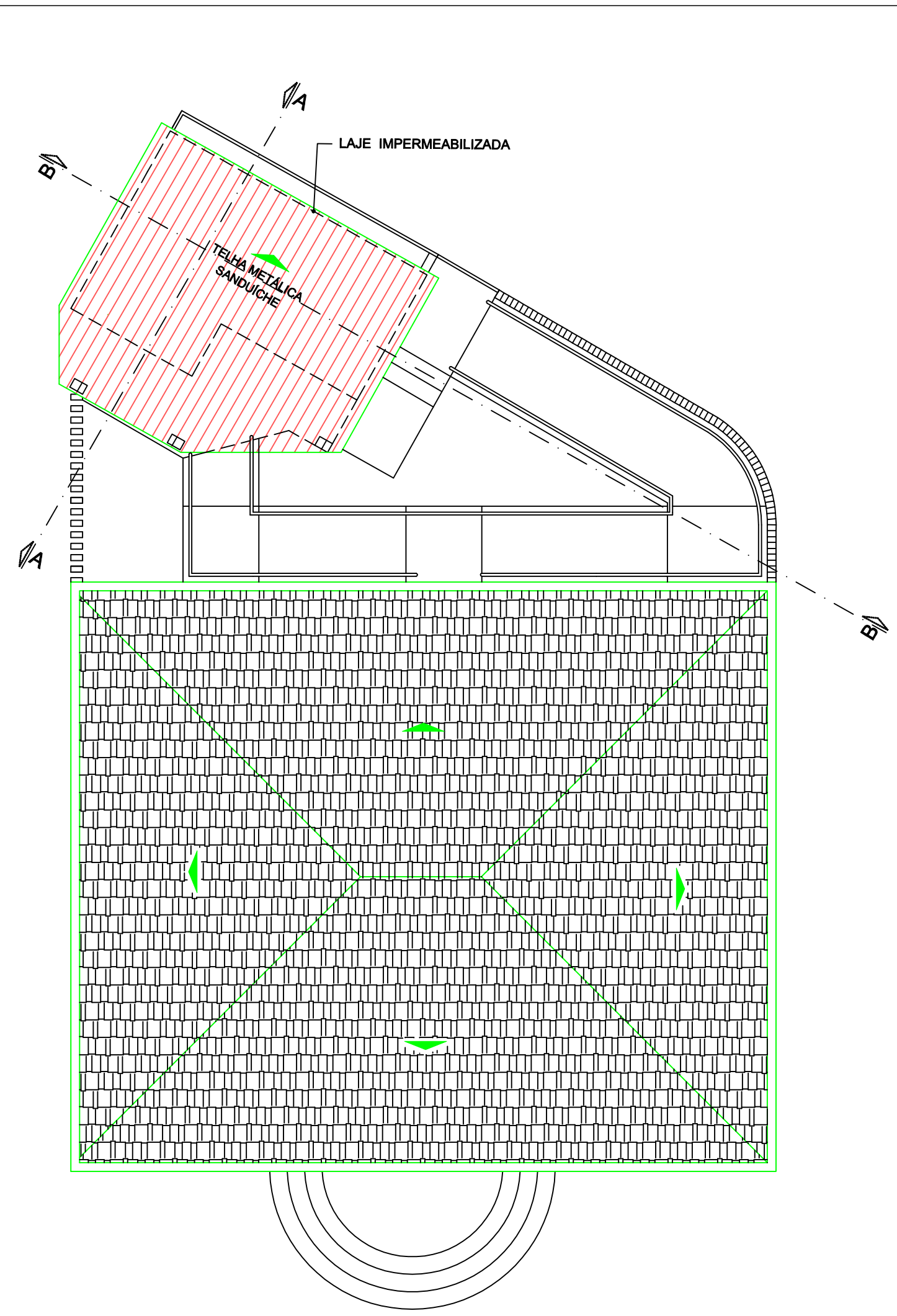
IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/125



PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESC.: 1/75



PLANTA DE CONSTRUÇÃO
ESC.: 1/75



PLANTA DE COBERTURA
ESC.: 1/75



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003000390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:26**

Checksum: **617A48C92ABFA6FB9B3E640D1ADAFBC0A666766079D11F24C3A20EB3286A5E16**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **AD226F4D97235AEB8F408405362CC1A5BD025467EC667584613F8646590B7570**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: “REFORMA MUSEU: ANTIGA CADEIA”



SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1- SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
1.1 Placas, container e projetos	4
1.2 Movimentação do telhado existente.....	4
1.3 Demolição e retirada de entulho.....	6
2- NOVO TELHAMENTO DE AÇO GALVANIZADO	7
3- ALVENARIA, ÁREA EXTERNA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE	7
3.1 Fundação	7
3.2 Alvenaria (fechamento e muro de arrimo).....	9
3.3 Instalações hidrossanitárias.....	11
3.4 Instalações elétricas	12
3.5 Reboco.....	13
3.6 Contrapiso/calçamento	13
3.7 Revestimentos.....	14
3.8 Guarda-corpo de acordo com a NBR 9050	15
3.9 Esquadrias.....	15
3.10 Reparo laje e trincas	16
3.11 Revisão de todas as janelas com troca de vidros	18
4- PINTURA	18
5- COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E SPDA	19
6- PAISAGISMO	19
7- LIMPEZA FINAL	20
8- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	20
8.1 Generalidades.....	20
8.2 Normas básicas para execução.....	21



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados nas obras de reforma do museu onde era a antiga cadeia.

A Empresa proponente, ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão promover visita técnica no local da obra.

Deverá ser apresentado documento comprobatório da referida visita, devidamente assinado pelos servidores públicos que acompanharam a visita.

Deverá ser apresentada declaração de que o interessado está plenamente ciente das condições da obra e do local onde ela será executada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações impostas neste Memorial Descritivo. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade.



A execução da obra será exercida por engenheiros responsáveis, mestres de obra em geral. Será procedida periodicamente a remoção necessária de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placas, container e projetos

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra para os serviços. Sua execução respeitará rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sua confecção será em chapa de aço galvanizado nº. 16 ou 18, nas dimensões de 3,00 m x 2,00 m, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, estrutura armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3", ou superior.

Deverão ser apresentados os projetos executivos de instalações hidráulicas e elétricas e de estrutura, em pranchas formato A1, uma prancha para cada tipo de projeto, bem como anotação de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos.

1.2 Movimentação do telhado existente

Para a movimentação do telhado existente, o item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Também será remunerado a remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal, esse item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas sem mistura de material, abrangendo:



a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

A retirada da estrutura de madeira pontaletada consiste na remoção dos suportes de madeira que sustentam as telhas onduladas de cimento amianto, alumínio ou plástico. O processo envolve a desmontagem das telhas, começando pela remoção dos fixadores, seguida pela retirada dos elementos de madeira, como ripas, terças e caibros, de forma controlada e segura. Durante a execução, serão adotadas medidas para evitar danos à edificação e garantir a



segurança dos trabalhadores. Os materiais removidos serão separados e descartados conforme as normas ambientais, com especial atenção ao descarte seguro de telhas de cimento amianto, seguindo as regulamentações pertinentes para o manuseio desse material.

1.3 Demolição e retirada de entulho

Além da remoção do telhado, será necessário também a remoção do entulho de todo o restante da obra que será demolido.

Para a demolição manual de concreto simples, será medido pelo volume real demolido, medido no projeto (m³), esse item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Deverá ser feita a demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento, esse item remunera fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

A demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo base será remunerado o fornecimento de mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Para o item de corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro (DAP)>30cm<45cm é remunerado o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a execução dos serviços. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.



2- NOVO TELHAMENTO DE AÇO GALVANIZADO

Para o novo telhamento será utilizado a trama de aço composta por terças projetada para suportar telhados de até duas águas, sendo utilizada para a instalação de telhas onduladas de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. A execução inclui a montagem das terças metálicas, que serão posicionadas de acordo com as especificações do projeto estrutural, garantindo a correta distribuição de carga e estabilidade do telhado.

O telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano, será medido pela área de telhamento (m²), o item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces em várias cores, dois perfis trapezoidais com 0,50 mm de espessura cada, em qualquer comprimento, com poliuretano injetado (densidade mínima de 30 kg / m³ e 30 mm de espessura). Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

Será necessária a instalação de calha, rufo, afins em chapa galvanizada n 24 – corte 0,50m, que será medido por comprimento instalado (m), remunerando o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

3- ALVENARIA, ÁREA EXTERNA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE

3.1 Fundação

Para a fundação do muro de arrimo será necessário a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto, que remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria.

A broca em concreto armado, será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade



inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

O item de alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação.

Será utilizado forma em madeira comum para a fundação que deverá ser medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não descontando áreas de interseção até 0,20 m², esse item remunera fornecimento dos materiais e mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk=500\text{Mpa}$ será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg) e é remunerado o aço, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento, estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Deverá ser utilizado concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ que será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

O lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

A impermeabilização de será realizada com o uso de argamassa polimérica ou membrana acrílica, aplicada em 3 demãos, conforme especificações técnicas. A primeira demão será aplicada de forma uniforme



sobre a superfície preparada, garantindo a aderência do produto. Após o tempo de secagem adequado, será aplicada a segunda demão, reforçando a proteção impermeável. A terceira e última demão terá o objetivo de finalizar o processo, assegurando a vedação total da superfície. A aplicação será feita de maneira cuidadosa, garantindo a cobertura completa e a eficiência do sistema impermeabilizante, de acordo com as normas e especificações para cada tipo de material utilizado.

3.2 Alvenaria (fechamento e muro de arrimo)

Para o muro de arrimo deverão ser utilizadas forma plana em compensado para estrutura convencional, que será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

A armadura em barra de aço CA-10.01.040 50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ Mpa será medida pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

O concreto será preparado no local, $f_{ck} = 20$ Mpa e será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). Esse item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.



As vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado serão medidos pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

Será utilizado para a alvenaria o bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

A Impermeabilização será em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica. Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²). O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada e aplicação de membrana acrílica na cor branca, compreendendo:

a) Manta asfáltica pré-fabricada, modificada com polímeros plastoméricos, face exposta em geotêxtil, com as características técnicas impressas na manta: Classificação, conforme NBR 9952, tipo III, espessura mínima da manta de 4 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, carga máxima de resistência à tração nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, alongamento mínimo nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 3%, flexibilidade a baixa temperatura (-)5°C, resistência ao impacto, à temperatura de 0°C > 4,9 J, punção estático > 25 kg, escorrimiento mínimo > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado < 5°C; Acabamento em polietileno na face em contato com a imprimação e a face exposta em geotêxtil; referência



comercial Impermanta Pint da Denver Global, Premium Geotêxtil da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Membrana à base de polímeros acrílicos, com as características técnicas: Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercrl da Dever Global; Heydicryl da Viapol; Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 13321 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, preparo e aplicação do impermeabilizante à base de resinas acrílicas sobre a face da manta em geotêxtil, em várias mãos cruzadas, conforme recomendações dos fabricantes, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

Será utilizado o mourão de concreto reto com seção quadrada de 10 x 10 cm e altura de 2,30 metros. O concreto utilizado atenderá às especificações técnicas para garantir a resistência e durabilidade da estrutura. O mourão será moldado e curado adequadamente para assegurar a qualidade do material e a estabilidade da fundação.

3.3 Instalações hidrossanitárias

Para as instalações hidrossanitárias a contratada deverá fazer a substituição de tubulações antigas por novas, conforme necessário, utilizando materiais de qualidade e de acordo com as normas vigentes.



Serão instaladas novas louças sanitárias, conforme previsto na planilha orçamentária, e serão substituídos os metais e os acessórios complementares.

Todas as instalações hidráulicas serão projetadas e executadas levando em consideração os princípios de acessibilidade universal, de acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes. Serão instaladas barras de apoio em banheiros, facilitando o acesso e a segurança de pessoas com deficiência.

3.4 Instalações elétricas

A instalação elétrica será executada conforme as especificações técnicas e as normas vigentes. O fornecimento e instalação da luminária tipo plafon circular de sobrepor, equipada com lâmpada LED de potência de 12/13W, será realizado em pontos previamente definidos, garantindo eficiência energética e adequada iluminação para o ambiente. A instalação da luminária será feita de acordo com os padrões de segurança e com os requisitos técnicos do projeto.

Serão utilizadas caixas de distribuição em PVC, com medidas de 4" x 2", para a alocação de dispositivos como interruptores, tomadas e conexões. Essas caixas serão fixadas de maneira segura e posicionadas de acordo com o layout da obra, de forma a garantir o funcionamento adequado e facilitar futuras manutenções.

Nos circuitos de iluminação e tomadas, será instalado um conjunto composto por um interruptor simples e uma tomada 2P+T de 10A, que será montado de forma completa e testado para garantir o seu correto funcionamento. O interruptor e a tomada serão instalados de forma a atender as necessidades de utilização do ambiente, com materiais de alta resistência e conforme as normas da ABNT.

A passagem dos cabos será feita utilizando eletrodutos de PVC corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 20 mm, para proteção dos cabos. Este tipo de eletroduto garante maior flexibilidade na instalação e proteção contra impactos. Em áreas que exigem maior robustez, será utilizado eletroduto galvanizado conforme NBR 13057, com diâmetro de 3/4" e os acessórios necessários, como curvas e conexões, que serão fixados de acordo com o layout do projeto, visando a segurança e a durabilidade da instalação.



Os cabos de cobre utilizados serão do tipo 4 mm² com isolamento em PVC, resistente a 750V e temperatura de 70°C, para circuitos de maior corrente, e 2,5 mm², com isolamento também em PVC e capacidade para suportar tensões de 0,6/1 kV, para circuitos de iluminação e tomadas. Ambos os cabos atenderão aos requisitos de segurança e eficiência, sendo instalados de acordo com o dimensionamento do projeto e com as normas elétricas.

Para proteção de todos os circuitos, será instalado um disjuntor termomagnético unipolar, com corrente ajustável entre 10A e 30A e tensão de 127/220V. Este disjuntor garantirá a segurança da instalação, desconectando o circuito em caso de sobrecarga ou curto-circuito, protegendo tanto os equipamentos quanto as pessoas contra possíveis riscos elétricos.

3.5 Reboco

O processo de chapisco será realizado utilizando argamassa com traço 1:3, preparada em betoneira de 400L para garantir a homogeneidade e consistência do material. A aplicação será feita com o auxílio de colher de pedreiro, com o objetivo de garantir uma boa aderência e uniformidade da camada de chapisco nas superfícies. O chapisco será executado de acordo com as especificações da AF_06/2014, atendendo aos requisitos técnicos de aderência e resistência para as superfícies a serem revestidas.

Após o chapisco, será realizado o emboço da alvenaria, que será desempenado com o uso de espuma de poliéster, proporcionando uma superfície lisa e regular. Esse acabamento desempenado garantirá uma boa aderência para a próxima camada de revestimento, além de assegurar uma superfície estética adequada para as fases subsequentes da obra. O uso da espuma de poliéster assegura que o emboço fique livre de imperfeições, garantindo a qualidade do acabamento.

3.6 Contrapiso/calçamento

O apiloamento do fundo de valas será realizado para garantir a simples regularização da base, de modo a proporcionar uma superfície firme e estável para a execução do contrapiso e calçamento. O processo de apiloamento será feito de forma cuidadosa, utilizando equipamentos adequados para garantir a



compacidade do solo e a uniformidade da base, assegurando a qualidade das camadas subsequentes.

A execução do passeio (calçada) será realizada com concreto moldado in loco, usinado, e com acabamento convencional. O concreto terá espessura de 8 cm, sendo devidamente armado para garantir resistência e durabilidade ao piso. A mistura de concreto será elaborada conforme as especificações do projeto, com os devidos cuidados no controle da dosagem dos materiais e na aplicação do concreto, a fim de garantir a integridade estrutural e o acabamento estético desejado. O processo de concretagem será realizado de forma cuidadosa para evitar imperfeições e garantir a homogeneidade do material.

Além disso, será aplicada argamassa de regularização e/ou proteção, conforme necessário, para corrigir eventuais imperfeições na superfície e garantir o bom acabamento do piso. A argamassa será preparada de acordo com as especificações técnicas e aplicada de forma uniforme sobre o contrapiso ou calçamento, assegurando a proteção e nivelamento adequado para as camadas de revestimento subsequentes.

3.7 Revestimentos

O revestimento em porcelanato esmaltado acetinado será aplicado utilizando porcelanato do grupo de absorção B1a e com resistência química B. O assentamento do revestimento será realizado com argamassa colante industrializada, garantindo uma boa aderência e fixação das peças cerâmicas nas superfícies preparadas. O rejuntamento será efetuado após o assentamento das peças, utilizando material adequado para o tipo de porcelanato escolhido, visando proporcionar um acabamento uniforme e durável, além de facilitar a manutenção do revestimento.

Para o forro, será utilizado painel de gesso acartonado com espessura de 12,5mm, fixado de maneira segura e estável na estrutura do ambiente. O forro de gesso acartonado será instalado de forma a garantir um acabamento estético e funcional, proporcionando conforto térmico e acústico, além de ser resistente às condições do ambiente interno. A fixação será realizada de



acordo com as normas e técnicas recomendadas para garantir a estabilidade e a durabilidade do forro ao longo do tempo.

3.8 Guarda-corpo de acordo com a NBR 9050

A instalação do guarda-corpo tubular será realizada com tela em aço galvanizado, atendendo às especificações da NBR 9050, para garantir acessibilidade e segurança no ambiente. O diâmetro do tubo será de 1 1/2", com tela de aço galvanizado, garantindo resistência à corrosão e longa durabilidade. O guarda-corpo será fixado de maneira robusta, respeitando as alturas e distâncias exigidas pelas normas técnicas, proporcionando a proteção adequada e conforme os critérios de segurança para o uso. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

Além disso, será instalado um corrimão tubular em aço galvanizado, com diâmetro de 1 1/2", também conforme os requisitos da NBR 9050. O corrimão será posicionado de forma a facilitar o uso por pessoas com mobilidade reduzida e em conformidade com as normas de acessibilidade. Sua fixação será realizada de forma segura, garantindo apoio adequado e sendo instalado a uma altura que atenda aos padrões exigidos para a segurança dos usuários. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

3.9 Esquadrias

Será instalada porta veneziana de abrir em alumínio, na cor branca. O alumínio foi escolhido devido à sua resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção, garantindo durabilidade e estética. A instalação será realizada com atenção ao alinhamento, fixação e acabamento, assegurando que a porta funcione corretamente. O item remunera o fornecimento da porta completa,



linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.

Adicionalmente, será instalada uma porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida, projetado para atender às necessidades específicas do ambiente. O portão será fabricado em ferro, garantindo resistência e segurança. A instalação será executada com precisão, respeitando as dimensões e exigências do projeto, com acabamento de qualidade para assegurar a funcionalidade. O item remunera o fornecimento de porta e / ou portão, sob medida, com uma ou duas folhas, tipo veneziana, constituído por: folhas com aletas da veneziana tipo V invertido, ou tipo Z, em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG; requadro para a estrutura das folhas da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação. Não remunera arremates de acabamento.

3.10 Reparo laje e trincas

O reparo de trincas rasas será realizado em trincas de até 5 mm de largura na massa, utilizando técnicas adequadas para garantir a recuperação da superfície e a prevenção de danos futuros. As trincas serão devidamente limpas e preparadas para aplicação do material de reparo, garantindo boa aderência e acabamento. O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com



diluyente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluyente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

O tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto será executado de maneira a interromper qualquer possível propagação das fissuras. As fissuras serão analisadas quanto à sua estabilidade. O item remunera o fornecimento de resina para injeção de fissuras a base de epóxi de baixa viscosidade e adesivo estrutural viscoso a base de epóxi para tratamento em elementos de concreto; referência Tecbond TIX e Techbond Injeção WT, fabricação Quartzolit ou equivalente, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços conforme Especificação Técnica - Recuperação e reforço das estruturas de concreto armado.

Para o reparo superficial, será utilizada argamassa polimérica tixotrópica bicomponente, que será aplicada sobre as áreas danificadas para corrigir imperfeições e restaurar a superfície. O item remunera o fornecimento de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes; referência comercial: Anchortec Anchormassa S2 da Anchortec (Fosroc), Denvertec 700 da Denver, Estrutural 250 da Otto Baumgart ou equivalente. Remunera também cimento, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias. O preparo da superfície, o preparo e aplicação da ponte de



aderência e o preparo e aplicação da argamassa polimérica deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes.

3.11 Revisão de todas as janelas com troca de vidros

A revisão de todas as janelas incluirá a substituição do vidro por vidro liso transparente de 6 mm. O item remunera o fornecimento do vidro, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

Além disso, será realizada a recolocação do vidro, que inclui o emassamento das bordas do vidro, quando necessário, e a recolocação dos baguetes de acabamento. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e acessórios necessários para a recolocação de vidros em geral.

Para a execução dos serviços, será necessário o trabalho de serralheiro qualificado, que será responsável por ajustar e realizar eventuais reparos nas esquadrias metálicas, garantindo que todas as peças estejam em perfeito estado para receber os novos vidros.

No caso das esquadrias metálicas, será utilizada solda MIG para reparos ou ajustes necessários, proporcionando a resistência e durabilidade exigidas. O item remunera solda MIG (Metal Inerte Gás) com arame contínuo e gás inerte de proteção Ar ou He, materiais acessórios e a mão-de-obra especializada para a execução da solda.

4- PINTURA

A remoção da pintura existente (interna e externa) será realizada com lixamento adequado. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

Após a remoção da pintura, será aplicada tinta acrílica antimofa em massa, tanto para as áreas internas quanto externas, conforme necessário. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e



locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

5- COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E SPDA

A encarregada fica no dever de providenciar o laudo de CLCB da unidade a ser executada, providenciando todos os materiais e equipamentos necessários para a obtenção do laudo. O item SPDA deverá ser executado conforme as normas vigentes e de acordo com o projeto a ser elaborado pela contratada.

6- PAISAGISMO

Para o paisagismo será utilizado terra vegetal orgânica comum. O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

O plantio de grama São Carlos em placas será executado nas áreas de jardins e canteiros, utilizando placas de grama de alta qualidade, O item remunera o fornecimento de grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.



Além disso, será realizada a forração com clorofito, utilizando um mínimo de 20 mudas por metro quadrado e com altura de 0,15 m para garantir uma cobertura verde e de fácil manutenção. O item remunera o fornecimento de Clorófito (Chorophytum comosum) em mudas, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

7- LIMPEZA FINAL

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos. Deverá realizar uma limpeza completa de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, entre outros elementos, inclusive varrer e remover quaisquer materiais excedentes e resíduos de sujeira, garantindo que a obra esteja completamente pronta para uso.

Concluída a obra a construtora executará todos os arremates que ela mesmo julgar necessários e os que a fiscalização solicitará da Construtora o encaminhamento de correspondências a Secretaria competente comunicando o término da obra e solicitando o recebimento provisório dela.

A vistoria deverá ser acompanhada pela fiscalização e por representante da Construtora, não havendo exigências a serem cumpridas a Comissão lavrará um “Termo de Recebimento” provisório conforme contrato assinado pelos membros da Comissão e do Representante da Construtora.

8- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 Generalidades

As especificações destinam-se a discriminação e execução de uma obra completamente acabada. A Construtora aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual. Deverão ser completos todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.



A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações. Se do contrário constar condições especiais e especificações gerais, as condições prevalecerão sobre as especificações gerais.

8.2 Normas básicas para execução

Para serviços de execução constantes no projeto e descritos nos respectivos memoriais a Construtora se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços. O proponente deverá manter contato com as repartições competente, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados. Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o acabamento das obras de implantação devendo ser observadas as seguintes condições:

- Deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso;
- Durante a concretagem ponta de tubos e caixas deverão atender a norma NB – 03 da ABNT para eventuais casos omissos. O proprietário indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra, pois é através dela que o proprietário se faz presente e sabe-se que todo proprietário que para si o melhor, ainda mais se tratando de uma obra pública, cujos usuários somos todos nós.

Daniel Rossi
Secretário de Obras e Mobilidade

Stéfanie C. do N. Brunetto Ferrari
Assessor I



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003000390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:27**

Checksum: **62127B159AE6FAF87020EACBAD4D327AC42412BBF631A267BD4BB8017F9D484E**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **2745823B1B53223898AB27F537E19B9464299CC379E02F8DE51F1B418002638B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP: 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

OBJETO:	REFORMA DO MUSEU: ANTIGA CADEIA	BDI:	23,54%	FONTE: NÃO DESONERADO	CDHU 196 SINAPI 10/24 SIURB 07/24
LOCAL:	Rua Paula Bueno, nº 150 – Centro, Mogi Guaçu/SP	ATUALIZADO:			

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.705,70	11,43%
2	NOVO TELHAMENTO DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 11.219,85	4,99%
3	ALVENARIA, ÁREA EXTERNA E MANUNTENÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE	R\$ 128.206,29	57,02%
4	PINTURA	R\$ 46.217,71	20,55%
5	COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	R\$ 5.993,09	2,67%
6	PAISAGISMO	R\$ 4.548,33	2,02%
7	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 2.964,80	1,32%
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:		R\$ 224.855,77	100,00%

TELHADO (UBS) "PREFEITO ANTONIO CHIARELLI"									
ITEM	FONTE / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL:	R\$ 25.705,70	11,43%
1.1			PLACA, CONTAINER E PROJETOS				SUBTOTAL:	R\$ 18.216,51	8,10%
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M²	6,00	R\$ 918,82	R\$ 1.135,11	R\$ 6.810,66	3,03%
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UN/MES	5,00	R\$ 931,50	R\$ 1.150,78	R\$ 5.753,90	2,56%
1.1.3	CDHU	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	un	1,00	R\$ 1.076,66	R\$ 1.076,66	R\$ 1.076,66	0,48%
1.1.4	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	1,00	R\$ 1.195,58	R\$ 1.477,02	R\$ 1.477,02	0,66%
1.1.5	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	1,00	R\$ 2.507,91	R\$ 3.098,27	R\$ 3.098,27	1,38%
1.2			MOVIMENTAÇÃO DO TELHADO EXISTENTE				SUBTOTAL:	R\$ 1.228,22	0,55%
1.2.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M²	24,00	R\$ 8,57	R\$ 10,59	R\$ 254,16	0,11%
1.2.2	SIURB	06-60-004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M²	24,00	R\$ 10,80	R\$ 13,34	R\$ 320,16	0,14%
1.2.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	4,80	R\$ 110,27	R\$ 136,23	R\$ 653,90	0,29%
1.3			DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO				SUBTOTAL:	R\$ 6.260,97	2,78%
1.3.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	9,94	R\$ 110,27	R\$ 136,23	R\$ 1.354,47	0,60%
1.3.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M³	0,84	R\$ 235,73	R\$ 291,22	R\$ 244,62	0,11%
1.3.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	5,26	R\$ 85,72	R\$ 105,90	R\$ 557,03	0,25%
1.3.4	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UND	1,00	R\$ 2.334,22	R\$ 2.883,70	R\$ 2.883,70	1,28%
1.3.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento com identificação 3206380030003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.				R\$ 15,89	R\$ 1.221,15	0,54%

2			NOVO TELHAMENTO DE AÇO GALVANIZADO				TOTAL:	R\$	11.219,85	4,99%
2.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	26,40	R\$ 48,28	R\$ 59,65	R\$	1.574,76	0,70%
2.2	CDHU	16.13.070	telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M²	26,40	R\$ 182,39	R\$ 225,32	R\$	5.948,45	2,65%
2.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (acabamento telha sanduíche)	M	19,00	R\$ 157,49	R\$ 194,56	R\$	3.696,64	1,64%
3			ALVENARIA, ÁREA EXTERNA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE				TOTAL:	R\$	128.206,29	57,02%
3.1			FUNDAÇÃO				SUBTOTAL:	R\$	7.133,49	3,17%
3.1.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	1,80	R\$ 53,58	R\$ 66,19	R\$	119,30	0,05%
3.1.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	36,00	R\$ 82,59	R\$ 102,03	R\$	3.673,08	1,63%
3.1.4	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	1,50	R\$ 235,02	R\$ 243,07	R\$	365,09	0,16%
3.1.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M²	4,50	R\$ 105,87	R\$ 130,79	R\$	588,56	0,26%
3.1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	85,61	R\$ 10,87	R\$ 13,43	R\$	1.149,80	0,51%
3.1.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M³	0,90	R\$ 503,12	R\$ 621,55	R\$	560,14	0,25%
3.1.8	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	0,90	R\$ 129,83	R\$ 160,39	R\$	144,54	0,06%
3.1.9	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	12,00	R\$ 35,94	R\$ 44,40	R\$	532,98	0,24%
3.2			ALVENARIA (FECHAMENTO E MURO DE ARRIMO)				SUBTOTAL:	R\$	16.219,19	7,21%
3.2.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M²	12,00	R\$ 198,63	R\$ 245,39	R\$	2.944,68	1,31%
3.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	72,00	R\$ 10,87	R\$ 13,43	R\$	966,96	0,43%
3.2.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	M³	0,72	R\$ 536,84	R\$ 663,21	R\$	477,51	0,21%
3.2.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	0,72	R\$ 129,83	R\$ 160,39	R\$	115,48	0,05%
3.2.5	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M³	0,57	R\$ 1.881,18	R\$ 2.324,01	R\$	1.324,69	0,59%
3.2.6	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	m²	12,74	R\$ 128,79	R\$ 159,11	R\$	2.027,06	0,90%
3.2.7	CDHU	32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	m²	25,48	R\$ 164,96	R\$ 171,21	R\$	4.362,43	1,94%
3.2.8	SINAPI	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UND	61,00	R\$ 53,08	R\$ 65,58	R\$	4.000,38	1,78%
3.3			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				SUBTOTAL:	R\$	16.023,44	7,13%
3.3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	3,60	R\$ 53,58	R\$ 66,19	R\$	238,28	0,11%
3.3.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M³	3,60	R\$ 19,99	R\$ 24,70	R\$	88,92	0,04%
3.3.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC Rígido Branco PxB Com Virola e Anel de Borracha, Linha Esgoto Série Normal, DN = 100 mm, Inclusive Conexões	M	30,00	R\$ 81,89	R\$ 101,17	R\$	3.035,10	1,35%
3.3.4	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco Px B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	20,00	R\$ 74,49	R\$ 92,02	R\$	1.840,40	0,82%
3.3.5	CDHU	49.01.020	Caixa Sifonada de PVC Rígido de 100 x 150 x 50 mm, com Grelha	UN	3,00	R\$ 101,14	R\$ 124,95	R\$	374,85	0,17%
3.3.6	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	3,00	R\$ 846,74	R\$ 1.046,06	R\$	3.138,18	1,40%
3.3.7	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	R\$ 47,23	R\$ 58,35	R\$	175,05	0,08%
3.3.8	CDHU	44.20.110	Engate Flexível de PVC DN = 1/2'	UN	3,00	R\$ 12,93	R\$ 15,97	R\$	47,91	0,02%
3.3.9	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	3,00	R\$ 476,43	R\$ 588,58	R\$	1.765,74	0,79%
3.3.10	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	4,00	R\$ 583,21	R\$ 720,50	R\$	2.882,00	1,28%
3.3.11	CDHU	44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	1,00	R\$ 786,76	R\$ 971,96	R\$	971,96	0,43%
3.3.12	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo Dispenser, para Refil de 800 ML	UN	3,00	R\$ 65,97	R\$ 81,50	R\$	244,50	0,11%
3.3.13	CDHU	44.03.010	Dispenser Toalheiro em ABS e Policarbonato para Bobina de 20 Cm x 200 M, com Alavanca	UN	3,00	R\$ 251,77	R\$ 311,04	R\$	933,12	0,41%
3.3.14	CDHU	44.03.050	Dispenser Papel Higiênico em ABS para Rolão 300 / 600 M, Com Visor	UN	3,00	R\$ 77,55	R\$ 95,81	R\$	287,43	0,13%



Autenticar documento em <https://mogiaguacu.nopapercloud.com.br/51> com o identificador 3200380030003000390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				SUBTOTAL:		R\$	8.979,78	3,99%		
3.4.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	22,00	R\$	37,00	R\$	45,71	R\$	1.005,62	0,45%	
3.4.2	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	24,00	R\$	16,35	R\$	20,20	R\$	484,80	0,22%	
3.4.3	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T de 10 A, Completo	CJ	12,00	R\$	35,88	R\$	44,33	R\$	531,96	0,24%	
3.4.4	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	50,00	R\$	18,20	R\$	22,48	R\$	1.124,00	0,50%	
3.4.5	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	40,00	R\$	46,22	R\$	57,10	R\$	2.284,00	1,02%	
3.4.6	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	80,00	R\$	7,09	R\$	8,76	R\$	700,80	0,31%	
3.4.7	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	400,00	R\$	4,62	R\$	5,71	R\$	2.284,00	1,02%	
3.4.8	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	15,00	R\$	30,47	R\$	37,64	R\$	564,60	0,25%	
3.5			REBOCO						SUBTOTAL:		R\$	1.716,28	0,76%
3.5.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	36,47	R\$	9,16	R\$	11,32	R\$	412,84	0,18%	
3.5.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M²	36,47	R\$	28,93	R\$	35,74	R\$	1.303,44	0,58%	
3.6			CONTRAPISO/CALÇAMENTO						SUBTOTAL:		R\$	4.482,69	1,99%
3.6.1	SIURB EDIF	01-004-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M²	10,15	R\$	6,03	R\$	7,45	R\$	75,62	0,03%	
3.6.2	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	32,00	R\$	85,84	R\$	106,05	R\$	3.393,60	1,51%	
3.6.3	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M³	1,02	R\$	808,23	R\$	998,49	R\$	1.013,47	0,45%	
3.7			REVESTIMENTOS						SUBTOTAL:		R\$	15.672,85	6,97%
3.7.1	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	61,48	R\$	146,88	R\$	181,46	R\$	11.156,16	4,96%	
3.7.2	CDHU	22.02.030	Fôrro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M²	34,80	R\$	105,06	R\$	129,79	R\$	4.516,69	2,01%	
3.8			GUARDA CORPO DE ACORDO COM A NBR 9050						SUBTOTAL:		R\$	26.821,81	11,93%
3.8.1	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	15,40	R\$	909,55	R\$	1.123,66	R\$	17.304,36	7,70%	
3.8.2	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	34,40	R\$	223,95	R\$	276,67	R\$	9.517,45	4,23%	
3.9			ESQUADRIAS						SUBTOTAL:		R\$	8.232,88	3,66%
3.9.1	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	1,47	R\$	679,70	R\$	839,70	R\$	1.234,36	108,74%	
3.9.2	CDHU	24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	m²	3,57	R\$	1.586,83	R\$	1.960,37	R\$	6.998,52	616,55%	
3.10			REPARO LAJE E TRINCAS						SUBTOTAL:		R\$	18.696,92	8,32%
3.10.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	30,00	R\$	53,04	R\$	65,53	R\$	1.965,90	0,87%	
3.10.2	CDHU	11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	30,00	R\$	336,21	R\$	415,35	R\$	12.460,50	5,54%	
3.10.3	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M³	0,30	R\$	11.522,64	R\$	14.235,07	R\$	4.270,52	1,90%	
3.11			REVISÃO DE TODAS AS JANELAS COM TROCA DE VIDROS						SUBTOTAL:		R\$	4.226,96	1,88%
3.11.1	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M²	10,00	R\$	199,48	R\$	246,44	R\$	2.464,40	1,10%	
3.11.2	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M²	10,00	R\$	75,38	R\$	93,12	R\$	931,20	0,41%	
3.11.3	CDHU	B.01.000.010 144	Serralheiro	H	8,00	R\$	14,91	R\$	18,42	R\$	147,36	0,07%	
3.11.4	CDHU	24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	M	10,00	R\$	55,37	R\$	68,40	R\$	684,00	0,30%	
4			PINTURA						TOTAL:		R\$	46.217,71	20,55%
4.1			PINTURA INTERNA						SUBTOTAL:		R\$	29.859,54	13,28%
4.1.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M²	583,31	R\$	6,61	R\$	8,17	R\$	4.765,63	2,12%	
4.1.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M²	583,31	R\$	34,82	R\$	43,02	R\$	25.093,91	11,16%	



Autenticar documento em <https://moguacu.nopapercloud.com.br/3200380030003000390038003A00540052004100> com o identificador 3200380030003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15/52

4.2			PINTURA EXTERNA				SUBTOTAL:		R\$	15.021,55	6,68%	
4.2.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M²	293,45	R\$	6,61	R\$	8,17	R\$	2.397,46	1,07%
4.2.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M²	293,45	R\$	34,82	R\$	43,02	R\$	12.624,09	5,61%
4.3			PINTURA ESQUADRIAS				SUBTOTAL:		R\$	1.336,62	0,59%	
4.3.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M²	15,07	R\$	9,73	R\$	12,02	R\$	181,14	0,08%
4.3.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	15,07	R\$	49,22	R\$	60,81	R\$	916,41	0,41%
4.3.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	3,90	R\$	49,62	R\$	61,30	R\$	239,07	0,11%
5			COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO				TOTAL:		R\$	5.993,09	2,67%	
5.1			EQUIPAMENTOS				SUBTOTAL:		R\$	1.506,06	0,67%	
5.1.1	CDHU	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	4,00	R\$	210,81	R\$	260,43	R\$	1.041,72	0,46%
5.1.2	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	2,00	R\$	102,94	R\$	127,17	R\$	254,34	0,11%
5.1.3	CDHU	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	8,00	R\$	21,25	R\$	26,25	R\$	210,00	0,09%
5.2			AVCB/CLCB				SUBTOTAL:		R\$	4.487,03	2,00%	
5.2.1	SIURB	20.05.36	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R\$	3.632,05	R\$	4.487,03	R\$	4.487,03	2,00%
6			PAISAGISMO				TOTAL:		R\$	4.548,33	2,02%	
6.1.1	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M³	14,07	R\$	227,25	R\$	280,74	R\$	3.950,01	1,76%
6.1.2	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M²	7,04	R\$	23,24	R\$	28,71	R\$	201,97	0,09%
6.1.3	CDHU	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	M²	7,04	R\$	54,03	R\$	56,34	R\$	396,35	0,18%
7			LIMPEZA DE OBRA				TOTAL:		R\$	2.964,80	1,32%	
7.1.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M²	160,00	R\$	15,00	R\$	18,53	R\$	2.964,80	1,32%

							CUSTO TOTAL	R\$	224.855,77
--	--	--	--	--	--	--	--------------------	------------	-------------------

25 de março de 2025, Mogi Guaçu - SP



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/> com o identificador 320038003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003000390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:27**

Checksum: **8DEFC9152576B7010C57E32866FCCD1D6F6C5BC98963C9C7FE9E9F323A265AC**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **B147A1BC2653BD0BF704FE11842D33F21AFB4CC7578E7184FD06A86ED7C34C85**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO – EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061
MOGI GUAÇU - SP – CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Objeto:	REFORMA DO MUSEU: ANTIGA CADEIA	BDI:	23,54%	Fonte:	CDHU 196 SINAPI 10/24 SIURB 07/24
Local:	Rua Paula Bueno, nº 150 – Centro, Mogi Guaçu/SP	ATUALIZADO:	25/03/2025	NÃO DESONERADO	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,43%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		R\$ 25.705,70	R\$ 6.426,43	R\$ 6.426,43	R\$ 6.426,43	R\$ 6.426,43
		4,99%	33,33%	33,33%	33,34%	0,00%
2	NOVO TELHAMENTO DE AÇO GALVANIZADO	4,99%	33,33%	33,33%	33,34%	0,00%
		R\$ 11.219,85	R\$ 3.739,58	R\$ 3.739,58	R\$ 3.740,70	R\$ -
		57,02%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
3	ALVENARIA, ÁREA EXTERNA E MANUNTENÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE	57,02%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 128.206,29	R\$ 64.103,15	R\$ 64.103,15	R\$ -	R\$ -
		20,55%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
4	PINTURA	20,55%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		R\$ 46.217,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.108,86	R\$ 23.108,86
		2,67%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5	COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	2,67%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		R\$ 5.993,09	R\$ 1.498,27	R\$ 1.498,27	R\$ 1.498,27	R\$ 1.498,27
		2,02%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6	PAISAGISMO	2,02%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 4.548,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.548,33
		1,32%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7	LIMPEZA DE OBRA	1,32%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 2.964,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.964,80

VALOR MENSAL DA OBRA	100,00%	33,70%	33,70%	15,47%	17,14%
	R\$ 224.855,77	R\$ 75.767,42	R\$ 75.767,42	R\$ 34.774,25	R\$ 38.546,68
VALOR ACUMULADO	R\$ 224.855,77	33,70%	67,39%	82,86%	100,00%
		R\$ 75.767,42	R\$ 151.534,84	R\$ 186.309,09	R\$ 224.855,77

25 de março de 2025, Mogi Guaçu - SP



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/verificabilidade>
com o identificador 3200380030003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003100300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:27**

Checksum: **248F2927B412910CA5FD1BB10496BD9F6E9B2B408C0DD2C76CF911CEDC314F8F**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **0E401B4624DCE99DE674CEB47CCFD935E1F072B70C0B1EF0F3FE1A59D6727291**





COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Objeto:	REFORMA DO MUSEU: ANTIGA CADEIA		
Local:	Rua Paula Bueno, nº 150 – Centro, Mogi Guaçu/SP		
Identifique o tipo de obra:	1	0	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. X Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2		
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3		
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161/2015 . x SEM Desoneração. COM Desoneração.	
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5		
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6		

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
	20,43%	22,12%	25,00%	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,54%
--	---------------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Mogi Guaçu, 25 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003100300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:28**

Checksum: **5124430D15BCF63F934B686BD3E11C0F797AAC687179235815FDC573AA84DF5D**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:27**

Checksum: **CC7DEE624423D5B1B3BBA020501E6BA46E6786CFD3FAA64D5C759EC99396BCFB**





Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000
CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 559/2025

Unidade Solicitante: 08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Solicitação Nº: 559/2025
Data de Emissão: 25/03/2025
Data de Envio:
Data Entrega Item/Serviço:
Prazo Cons./Exec.: 1 - CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Forma Entr./Exec.: 3 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local para Entrega: 8 - EM TODOS OS LOGRADOUROS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MOGI GUAÇU/SP - - -
Funcionário: 28817 - DANIEL ROSSI
Gestor Indicado:
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE
Unidade Financeira: 1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Legislação / Convenio /

Objeto: Reforma do Prédio da Antiga Cadeia que abrigará o Museu Histórico Municipal Hermínio Bueno.

Justificativa: Devidamente justificado em Termo de Referência.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4854 - 08.01.15.451.5003.1.553.449051.95.1000192
Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 1000192 - ALDIR BLANC
Sub-Elemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	999.999.3369	1	GLB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES.	-	224.855,77 00	224.855,77
						Total:	R\$ 224.855,77
						Total Geral:	R\$ 224.855,77

Requisitante

Resp. pela Cotação

Secretario



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003100310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, 10:30

fls. 59

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003100310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:28**

Checksum: **DB8448A3428F6A4F9442C9CDD0CDF8AC3DBAF2824B02E8214D76E327851F0231**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:25**

Checksum: **2DA0007047293302E43C94C3F88816DDB8839D1B4AA67CA54962172545C1F9E4**





Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000
CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 337/2025

Data da Pré Cotação : 25/03/2025

Solicitação de Compra 559/2025

Item : 999.999.3369 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA. Qtde.: 1 GLB

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	19896 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU	47.865.597/0001-09	Sim		224.855,7700	224.855,7700
Médias Unitário /					224.855,7700	224.855,7700

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
19896	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU	47.865.597/0001-09	Sim	224.855,7700

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: 224.855,7700

Total para o Maior Preço: 224.855,7700

Total para a Média Cotada: 224.855,77



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003100310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:28**

Checksum: **0424B0E1A2C80FC10C94A20B0FB9FDF4A5D28674BF2F347CDBB90BC3E63DD58C**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:24**

Checksum: **093465E8166E640A77B83E330235E77B82E6DB49A7342C633980915EC15D6F0B**





Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Nota de Reserva		797/2025		
21 Março 2025				
Orgão	 8 - SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE			
Unidade	 1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Proj / Ativ.	 1553 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS			
Elemento Despesa:	 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
Sub-elemento de	 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			
Item de Despesa	 -			
Ficha	 4854 - 08.01.15.451.5003.1.553.449051.95.1000192			
Fonte	 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
Aplicação	 1000192 - ALDIR BLANC			
Valor da Reserva		224.855,77		
DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
Reforma do Prédio da Antiga Cadeia que abrigará o Museu Histórico Municipal Hermínio Bueno.				
Projeto				
Dotação Orçamentária		4854 - 08.01.15.451.5003.1.553.449051.95.1000192		
Saldo Anterior da Dotação		0,00		
Valor desta Reserva		224.855,77		
Valor Desbloqueado/Cancel		0,00		
Saldo da Reserva		224.855,77		
Saldo Atual da Dotação		144,23		
Licitação		/		
Processo		/		
Cotação		337/2025		
Emitente		ANTONIELLA.CARDOSO		
Responsável		ANTONIELLA.CARDOSO		
Solicitação		559/2025		
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Março	224.855,77	0,00	0,00	224.855,77



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 63

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003100320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **31/03/2025 09:28**

Checksum: **45787B6333E1B10654AC0E935ED15C12BB833D85DE564FE6DFCA65A7F69D5C94**

Assinado eletronicamente por **AYLTOM MARTINS JUNIOR** em **31/03/2025 16:24**

Checksum: **5C1E08D577B5C54FF5ABC58CDD2C6E40E4BCEBE3CB7C3E77CE954146AD2E08A5**





Mogi Guaçu, 28 de março de 2025.

De: SOM - Gabinete Secretário

Para: SF - Comissão Gestora do Orçamento

Referencia:

Processo: nº 6313/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 335/2025

Autoria: DANIEL ROSSI

Ementa: Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do prédio da antiga cadeia, visando receber as instalações do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Destina-se o presente processo à abertura de licitação destinada a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA, visando receber as instalações do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO", localizado à Rua Paula Bueno, 150, Centro, no Município de Mogi Guaçu SP.

Após análise, solicitamos o encaminhamento à Comissão Municipal de Licitações.

At.

Daniel Rossi - Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

Próxima Fase: Enviar ao Compras

Protocolo Automático





Mogi Guaçu, 2 de abril de 2025.

De: SF - Comissão Gestora do Orçamento

Para: SA - Gabinete do Secretário

Referencia:

Processo: nº 6313/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 335/2025

Autoria: DANIEL ROSSI

Ementa: Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do prédio da antiga cadeia, visando receber as instalações do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Enviar ao Compras

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Pedido aprovado pela CGO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

NIVALDO CESAR CAVALCANTE QUARESMA

Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000330033003300380036003A005400

Assinado eletronicamente por **NIVALDO CESAR CAVALCANTE QUARESMA** em **02/04/2025 08:46**

Checksum: **67CF58FB1CA6132FC9D5B6D0180741E46AB3BDAD74693FD9DD721C42EC8EF883**





Mogi Guaçu, 3 de abril de 2025.

De: SA - Gabinete do Secretário

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 6313/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 335/2025

Autoria: DANIEL ROSSI

Ementa: Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do prédio da antiga cadeia, visando receber as instalações do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Nos termos do art. 32, I, do Decreto Municipal nº 27.090/2024, encaminhamento para abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica.

Segue para elaboração da minuta de edital e atos subsequentes.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAÍS SUELEN DA SILVA
Secretário(a) Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000330035003900380039003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **03/04/2025 17:05**

Checksum: **E8E00D5018CCB83ED6676185C25351EA5AA5DF179BA5325FB0CF2ADFF6EAB23E**





Mogi Guaçu, 8 de maio de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 6313/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 335/2025

Autoria: DANIEL ROSSI

Ementa: Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do prédio da antiga cadeia, visando receber as instalações do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL HERMÍNIO BUENO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Juntada de documentos: Decretos Municipais, portaria de designação dos Agentes de Contratação e minuta de Edital.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

RENAN THIAGO BERTAZOLI
Secretário(a) da CML



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000330037003900340032003A005400

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em **08/05/2025 09:09**

Checksum: **F3D3F8744CF0681864871C61ECB4A919633E2D5579DE8FCBEC9A33222ECF839E**





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.089 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTANDO A MATÉRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mogi Guaçu, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I

Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º. Compete ao Prefeito Municipal aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:

